

LEI Nº 844 / 80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MAJORAR SALÁRIOS.

O povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar o percentual estabelecido na letra do artigo 5º da Lei 828/79 (Orçamento para 1980) de “até” 50% para “até” 70, 78%.

§ 1º - O disposto neste artigo retroage a 1º de maio do corrente ano.

§ 2º - Os recursos para ocorrerem ao disposto neste artigo serão obtidos por anulação de dotações no orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Hamilton de Carvalho Marinho
Prefeito Municipal, em exercício.
Data: 25/06/1980